



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

"RESOLUÇÃO Nº 069/94"

"Dá nova redação ao Artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal."


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º:- O Artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassolândia (Resolução nº 069/94) de 08 de Fevereiro de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

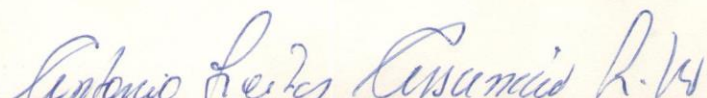
"Artigo 83.- As sessões ordinárias serão realizadas às SEGUNDA E QUARTA, 4ª feira de cada mês."

Artigo 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

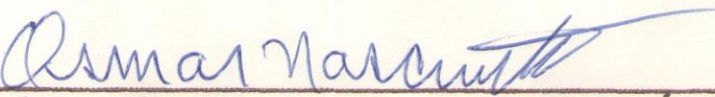
Sala das Sessões, 08 de Fevereiro de 1.994.



Oduvaldo Matiel Presidente



Antonio Freitas A. Filho 1º Secretário



Osmar Nascimento 2º Secretário